



**SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**  
P R E F E I T U R A

**LEI N. 200, DE 15 DE ABRIL DE 2.021.**

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Ciclista”, no âmbito de São Raimundo das Mangabeira/MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado anualmente no dia 03 de Junho.

**Art. 2º.** Define-se que os objetivos deste Dia será fundamentalmente:

**I** – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;

**II** – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

**III** – buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

**IV** – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Art. 3º.** Para atender o disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito, com a participação do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, 15 DE ABRIL DE 2.021.

*Accioly Cardoso Lima e Silva*  
CPF: 573.211.753-91  
**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**P R E F E I T O**